JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Amauri Izildo Gambaroto, Secretário de Governo da Prefeitura de Monte Alto, Estado de São Pauto, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Trata-se de locação de imóvel destinado ao acolhimento de paciente para tratamento de paciente no Hospital de Amor, localizado à Avenida 10, nº 0756, Bairro Celina, na cidade de Barretos, que atende a todas as condições para o funcionamento da administração desta secretaria, tanto em acessibilidade, pois localiza-se próximo ao Hospital de Amor, como em área útil. Descarta-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público, e diante da necessidade urgente da acomodação do paciente devido o fato de o deslocamento para o tratamento comprometer o quadro de saúde e a consequente recuparação.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço

propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatudo das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 10 de julho de 2020.

Amauri Izildo Gambaroto
Secretário